

NOME DA PRÁTICA

377. Escuta Ativa dos Povos Indígenas: Acesso à Justiça e Cidadania

LOCALIDADE

São Luís / MA

AUTOR(ES)

Tribunal

DATA DA SUBMISSÃO

24/04/2023

CATEGORIA

Tribunal

NOME DO TRIBUNAL

Tribunal de Justiça do Maranhão

NOME DO PRESIDENTE

Paulo Sérgio Velten Pereira

TELEFONE DO PRESIDENTE

(98) 988158310

NOME DO MAGISTRADO

Marco Adriano Ramos Fonsêca

E-MAIL DO MAGISTRADO

marfonseca@tjma.jus.br

TELEFONE DO MAGISTRADO

(98) 988224130

NOME DO RESPONSÁVEL

Marco Adriano Ramos Fonsêca

CARGO DO RESPONSÁVEL

Juiz

TELEFONE DO RESPONSÁVEL

(98) 988224130

E-MAIL DO RESPONSÁVEL

comite.diversidade@tjma.jus.br

ASSUNTO PREPONDERANTE

Acesso à Justiça

ENDEREÇO

Praça Pedro II, s/n, Centro, São Luís, MA

PRÁTICA JÁ APRESENTADA?

Não

EM FUNCIONAMENTO DESDE

2/2022

PARCEIROS INSTITUCIONAIS

Corregedoria-Geral da Justiça, COAPIMA - Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas do Estado do Maranhão, FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDIHPOP), Defensoria Pública Estadual, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Instituto de Identificação (IDENT), ARPEN/MA - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, Ministério Público do Maranhão, Associação Wyty Catë dos Povos Timbira do Maranhão e Tocantins

WHATSAPP

(98) 988224130 - Marco Adriano Ramos Fonsêca

CONTATO PARA RECEBER CONSULTOR

-

FACEBOOK

<https://pt-br.facebook.com/tjmaoficial/>

INSTAGRAM

@tjmaoficial e @diversidade.tjma

YOUTUBE

<https://www.youtube.com/c/tjmaoficial/featured>

TWITTER

<https://twitter.com/tjmaoficial>

DESCRIÇÃO RESUMIDA

O Projeto visa promover o acesso à Justiça aos Povos Indígenas do Estado do Maranhão e assegurar o respeito aos direitos humanos deste grupo social, mediante um espaço democrático para o diálogo institucional e expressão das vivências dos Povos Indígenas, em harmonia com as diretrizes da Convenção 169 da OIT que preconiza a necessidade de observância de procedimentos de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas antes que sejam tomadas decisões que possam afetar seus bens ou direitos, numa abordagem que prestigia os objetivos estratégicos da atuação do Comitê de Diversidade (art. 2º e 3º da Res. GP 47/2020), em especial aos princípios da dignidade humana, da cidadania e do pluralismo cultural, estabelecendo assim um diálogo permanente com movimentos sociais organizados que tratem de temáticas relacionadas aos povos indígenas, visando a atualização constante quanto às suas demandas e seus reflexos na otimização da prestação jurisdicional. Esta prática coordenada pelo Comitê de Diversidade do TJMA confere efetividade aos seguintes direitos fundamentais dos povos indígenas: I – autoidentificação dos povos; II – diálogo interétnico e intercultural; III – territorialidade indígena; IV – reconhecimento da organização social e das formas próprias de cada povo indígena para resolução de conflitos; V – vedação da aplicação do regime tutelar; e VI – autodeterminação dos povos indígenas. A íntegra do projeto está disponível no site: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_diversidade/projeto_dialogos_e_escuta_ativa_d

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A lacuna na prestação jurisdicional diante da inexistência de um programa institucional que proporcionasse o diálogo permanente com os Povos Indígenas para a escuta ativa quanto às suas demandas e a elaboração de uma política judiciária de promoção do acesso à justiça e dos serviços judiciários a este grupo social historicamente discriminado.

QUAL A PRINCIPAL INOVAÇÃO DA SUA PRÁTICA?

1. A originalidade desta prática decorre da metodologia adotada para sua implementação, mediante o estabelecimento de diálogos permanentes com os povos indígenas, iniciados em fevereiro/2022, respeitando a Convenção 169 da OIT que preconiza a necessidade de observância de procedimentos de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas, visando a atualização constante quanto às suas demandas e seus reflexos na prestação jurisdicional, sendo elaboradas e apresentadas as proposições pelo Comitê de Diversidade em março e abril/2022, antes mesmo da publicação das Resoluções CNJ 453 e 454, de abril/2022, que instituiu respectivamente o Fórum Nacional do Poder Judiciário para Monitoramento e Efetividade das Demandas Relacionadas aos Povos Indígenas e Tribais (Fonit) e estabeleceu diretrizes e procedimentos para efetivar a garantia do direito ao acesso ao Judiciário de pessoas e povos indígenas. 2. Nesse sentido, esta prática foi desenvolvida com o objetivo de promover a conscientização da população maranhense para a necessidade de respeito à diversidade, visando à erradicação de preconceitos e práticas discriminatórias, mediante o estímulo para a oportunização de um espaço para o diálogo institucional e a promoção de Direitos Humanos, viabilizando a troca de experiências e expressão das vivências dos Povos Indígenas do Estado do Maranhão, grupos historicamente discriminados. 3. Por fim, esta prática coordenada pelo Comitê de Diversidade do TJMA confere efetividade aos seguintes direitos fundamentais dos povos indígenas: I – autoidentificação dos povos; II – diálogo interétnico e intercultural; III – territorialidade indígena; IV – reconhecimento da organização social e das formas próprias de cada povo indígena para resolução de conflitos; V – vedação da aplicação do regime tutelar; e VI – autodeterminação dos povos indígenas.

EXPLIQUE COMO SUA PRÁTICA CONTRIBUI PARA O APERFEIÇOAMENTO DA JUSTIÇA

1. A prática visa promover o acesso à Justiça aos Povos Indígenas do Estado do Maranhão e assegurar o respeito aos direitos humanos deste grupo social, mediante um espaço democrático para o diálogo institucional e expressão das vivências dos Povos Indígenas, em harmonia com as diretrizes da Convenção 169 da OIT que preconiza a necessidade de observância de procedimentos de consulta livre, prévia e informada aos povos indígenas antes que sejam tomadas decisões que possam afetar seus bens ou direitos, numa abordagem que prestigia os objetivos estratégicos da atuação do Comitê de Diversidade (art. 2º e 3º da Res. GP 47/2020), em especial aos princípios da dignidade humana, da cidadania e do pluralismo cultural, estabelecendo assim um diálogo permanente com movimentos sociais organizados que tratem de temáticas relacionadas aos povos indígenas, visando a atualização constante quanto às suas demandas e seus reflexos na otimização da prestação jurisdicional. 2. A íntegra do projeto está disponível no site: https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_diversidade/projeto_dialogos_e_escuta_ativa_d. 3. Assim, o programa "Escuta Ativa dos Povos Indígenas" promove o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos de aperfeiçoamento dos serviços judiciários: 1. OBJETIVO GERAL: Promover o acesso à Justiça aos Povos Indígenas do Estado do Maranhão, mediante a construção dialogada de uma política judiciária antidiscriminatória e inclusiva, aperfeiçoando a prestação jurisdicional a partir da escuta ativa quanto às demandas dos povos originários, oportunizando a efetivação de direitos humanos e o acesso a serviços judiciários que concretizem os direitos da cidadania à população indígena. 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: a) Assegurar o acesso à justiça aos povos indígenas do Estado do Maranhão; b) Manter diálogo permanente com instituições representativas das comunidades indígenas do Estado do Maranhão; c) Atuar na interlocução para o atendimento das demandas encaminhadas pelos povos indígenas; d) Criar uma agenda inclusiva para a população Indígena; e) Garantir a população indígena o acesso aos direitos básicos; f) Atender às demandas dos jurisdicionados indígenas; g) Fortalecer as parcerias institucionais com o trabalho em rede; h) Realizar campanhas de sensibilização de servidores e magistrados sobre os direitos da população Indígena; i) Alcançar metas e indicadores estratégicos do Poder Judiciário do Maranhão; j) Fomentar políticas judiciárias e políticas públicas; k) Internalizar a Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

COMO SUA PRÁTICA ATUA NA DEFESA DA DEMOCRACIA E DO ESTADO DE DIREITO?

1. A prática atua na defesa da Democracia e do Estado Democrático de Direito, dando efetividade aos fundamentos da República: 1.1.) da cidadania (art. 1º, inciso II, da CF/88), mediante o acesso a emissão de documentação básica - registro civil de nascimento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, além de atendimentos jurídicos e orientação pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, dentro das aldeias ou viabilizando o transporte para a sede das comarcas atendidas pelos projetos; 1.2.) da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88), mediante a estruturação de programa de escuta ativa dos povos indígenas para manifestação de suas demandas, e o acesso à documentação básica para o exercício de direitos. 2. Confere efetividade aos comandos constitucionais voltados aos Direitos Fundamentais dos Povos Indígenas, especialmente: I – autoidentificação dos povos: mediante a regulamentação do registro civil indígena que permite o acréscimo da etnia, do prenome indígena, indicação do local de nascimento na aldeia ou Território Indígena; II – diálogo interétnico e intercultural: respeito à cultura indígena, seu modo de viver e compreender o mundo, e o direito de manifestar suas demandas na sua língua materna; III – territorialidade indígena: ações realizadas respeitando a distribuição geográfica dos territórios indígenas, que não corresponde aos limites territoriais das comarcas, necessitando de uma atuação coordenada pelo Comitê de Diversidade do TJMA e órgãos parceiros; IV – reconhecimento da organização social e das formas próprias de cada povo indígena para resolução de conflitos: reconhecimento da legitimidade das representações associativas dos povos indígenas do Maranhão para a manutenção do diálogo e manifestação das suas demandas, e a criação da Ouvidoria dos Povos Indígenas representada pela Magistrada autodeclarada indígena do TJMA e a criação do programa de Conciliação e Mediação Indígenas; V – vedação da aplicação do regime tutelar e VI – autodeterminação dos povos indígenas. 3. Nesse sentido, importante ser ressaltado que a abordagem de temáticas antidiscriminatórias e o cumprimento dos atos normativos regedores da espécie encontra-se em consonância com as diretrizes do Comitê de Diversidade do TJMA e com os ODS da Agenda 2030 da ONU, cumprindo o compromisso do Poder Judiciário Brasileiro celebrado entre o CNJ e ONU em 2019. 4. Assim, esta iniciativa demonstra o alinhamento das ações do Comitê de Diversidade do TJMA aos seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: a) ODS 1 (Erradicação da Pobreza), em especial a Meta 1.4: garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os vulneráveis, tenham acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais; b) ODS 4 (Educação de Qualidade), em especial a Meta 4.7: educação em direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não-violência e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável; c) ODS 10 (Redução de Desigualdades), especialmente a Meta 10.2: promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra; a Meta 10.3: garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito; d) ODS 15 (Uso Sustentável dos Ecossistemas Terrestres), especialmente a Meta 15.9: integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza; e) ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes - proporcionar o acesso à justiça para todos), especialmente a Meta 16.3: promover o Estado de Direito, e garantir a

EXPLIQUE COMO OCORREU O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DA PRÁTICA.

Passo a passo da implementação da prática 1. O Comitê de Diversidade iniciou as tratativas com as lideranças indígenas no mês de janeiro/2022, a primeira reunião de trabalho ocorreu no dia 15/02/2022 (<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/506004/comite-de-diversidade-do-tjma-reune-se-com-liderancas-indigenas>), sendo apresentadas as seguintes demandas: dificuldades para o registro civil de indígenas; acesso a informações processuais; instalação de polos de conciliação indígenas. O encontro teve a participação da advogada da Coordenação das Organizações e Articulações dos Povos Indígenas do Maranhão (COAPIMA), Kari Guajajara; presidente da Associação Wyty Catê dos Povos Timbira do Maranhão e Tocantins, Jonas Gavião e Edilena Krikati, também representando a Coapima. 2. O Comitê deliberou os seguintes encaminhamentos: realização de audiência pública; diálogo com o Núcleo de Conciliação TJ; mutirões itinerantes para emissão e retificação do registro e civil e outros documentos, incluindo o direito aos indígenas de registrar seus filhos e filhas com nomes originários. 3. Ato contínuo, foram constituídos Grupos de Trabalho para alinhamento das ações, incluindo indígenas na composição, sendo apresentados os resultados às lideranças indígenas em reunião realizada no dia 28/04/2022 (<https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/506604/tjma-cria-ouvidoria-indigena-e-programa-de-conciliacao-para-formacao-de-mediadores-em-territorios-indigenas>), consistindo: a) na publicação da Resolução GP 42/2022 - TJMA; b) portarias constituindo Grupos de Trabalho para o projeto de Conciliação Indígena e para parceria com o IFMA para planejamento de cursos voltados a temática indígena; c) ofício para a CGJMA recomendar às serventias extrajudiciais quanto ao registro de nascimento indígena; d) designação de audiência pública para o segundo semestre de 2022, para escuta de outras demandas dos Povos Indígenas. 4. A cobertura fotográfica desta reunião está disponível no flickr do TJMA: <https://www.flickr.com/photos/tjma-oficial/albums/72177720298486204>. 5. PROJETOS EXECUTADOS: 6. Nessa perspectiva o Comitê de Diversidade iniciou as articulações e interlocuções junto aos setores internos do TJMA e celebração de parcerias com outras instituições do Sistema de Justiça para efetivar direitos da população indígena, culminando na elaboração de outras ações e projetos como desdobramentos do programa “Diálogos e Escuta Ativa aos Povos Indígenas”: 01) Ouvidoria dos Povos Indígenas do Poder Judiciário do Maranhão; 02) Núcleos de Mediação e Conciliação Indígenas; 03) Audiência Pública de Acesso à Justiça aos Povos Indígenas: realizada no dia 17/11/2022, com o tema “Acesso à Justiça a Povos Indígenas”, em Imperatriz, distante 629 km de São Luís. Em uma audiência pioneira, o Judiciário convidou outras instituições públicas cuja parceria permitiu a realização do encontro que reuniu cerca de 100 pessoas no auditório “Dr. José Clebis dos Santos”, na Subseção da OAB, na segunda cidade mais populosa do estado maranhense. Durante quatro horas, autoridades do Judiciário maranhense, Ministério Público estadual, Defensoria Pública, OAB/MA, Funai, secretarias estaduais de Segurança Pública e de Direitos Humanos e Participação Popular ouviram atentamente e registraram as reivindicações, críticas, dúvidas e sugestões apresentadas por representantes dos povos indígenas Canela, Gavião, Kari Guajajara, Krikatí, Ka’apor, Krenyê, Krepym e Tembê. A matéria de cobertura do evento encontra-se disponível no site do TJMA: <https://www.tjma.jus.br/midia/portal/noticia/508421/audiencia-publica-de-acesso-a-justica-a-povos-indigenas-e-realizada-na-regiao-tocantina>, e as fotos do evento estão disponíveis no link: <https://www.flickr.com/photos/tjma-oficial/albums/72177720303782879>. 04) Mutirões de Atendimento aos Povos Indígenas: - 1ª Edição do Mutirão de Atendimentos aos Povos Indígenas:

QUAIS OS FATORES DE SUCESSO DA PRÁTICA?

Esta iniciativa representou um momento histórico para o Poder Judiciário do Maranhão, na construção dialogada de uma política judiciária antidiscriminatória e inclusiva, aperfeiçoando o acesso à justiça e permitindo a escuta ativa quanto às demandas dos povos originários em nosso Estado. Assim, apontamos os seguintes fatores de sucesso da prática: 1. Facilitar o acesso à justiça e aos serviços do Poder Judiciário (atividade fim e serviços extrajudiciais); 2. Efetivar a garantia de direitos fundamentais; 3. Melhorar a prestação jurisdicional com o trabalho na ponta ao público jurisdicionado indígena, a partir de uma construção dialogada e escuta de suas demandas e perspectivas de resolução; 4. Acesso ao pleno exercício da cidadania, mediante a expedição da documentação básica de registro civil (serventias extrajudiciais), carteira de identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, atendimentos pela FUNAI, entre outros serviços pelo Poder Judiciário, MPMA, DPEMA e outros parceiros; 5. Fortalecer as parcerias institucionais; 6. Sensibilizar público interno e sociedade para a garantia dos direitos da população indígena; 7. Impulsionar políticas judiciárias e políticas públicas voltadas aos povos indígenas do Maranhão; 8. Alinhar as ações do Judiciário à Agenda Nacional do Judiciário e a Agenda 2030.

QUAIS AS DIFICULDADES ENCONTRADAS?

- As dimensões territoriais da extensa área das comunidades indígenas no Estado do Maranhão; - a distribuição geográfica dos territórios indígenas, cujas áreas são localizadas em mais de um município e não coincide com a divisão territorial das Comarcas em nosso Estado; - dificuldades para os deslocamentos dos povos indígenas para atendimentos; - visão estereotipada dos povos indígenas do Maranhão e preconceitos quanto a sua participação no processo deliberativo; - racismo estrutural em face dos povos indígenas e a necessidade de abordagem contínua e fundamentação densa para o convencimento quanto a necessidade das ações que foram sugeridas e posteriormente efetivadas com bons resultados; - inexistência de dotação orçamentária específica para as ações, e limitações orçamentárias diante dos demais serviços e projetos já executados no Poder Judiciário do Maranhão.

EQUIPE

- Marco Adriano Ramos Fonsêca - Juiz Coordenador do Comitê de Diversidade; - Elaile Silva Carvalho - Juíza Coordenadora Adjunta do Comitê de Diversidade; - Adriana da Silva Chaves - Juíza Ouvidora dos Povos Indígenas do Maranhão e membra do Comitê de Diversidade; - Joelma Regina do Nascimento - Secretária do Comitê de Diversidade; - Joseane Cantanhede dos Santos - Analista Judiciária - Bibliotecária da ESMAM e Membra do Comitê de Diversidade; - Advogada Maria Judite da Silva Ballerio Guajajara (Kari Guajajara) - Assessoria Jurídica da COAPIMA; - Edilena Krikati - Coordenadora Regional da FUNAI no Maranhão; - Juíza Ticiany Gedeon Maciel Palácio - Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça e integrante do Núcleo de Registros Públicos da CGJMA; - Defensora Pública Débora Alcântara Rodrigues - Coordenadora do Plano Institucional de Combate ao Sub-Registro e Acesso à Documentação Básica da DPEMA; - Defensor Público Fábio Carvalho - Núcleo Regional da Defensoria Pública em Imperatriz/MA; - Equipes da Assessoria de Comunicação do TJMA e CGJ; - Equipes da FUNAI para realização do pré-atendimentos e cadastros de indígenas; - Equipes das Comarcas e dos Núcleos Regionais da Defensoria Pública; - Equipes do TRE-MA - atendimentos eleitorais; - Equipes do Instituto de Identificação - expedição de RGs; - Equipes das Serventias Extrajudiciais e apoio institucional da ARPEN - Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Maranhão.

EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- Computadores e impressoras do patrimônio do TJMA nas comarcas; - Equipamentos tecnológicos e sistemas corporativos do TJMA, CNJ e DPE; - Desenvolvimento de conteúdo pela ASCOM do TJMA; - Material permanente e de expediente do Comitê de Diversidade; - microônibus e veículos do TJMA e DPE; - e-mail: comite.diversidade@tjma.jus.br; - telefone fixo: (98) 3198- 4438; - sala de videoconferências para realização das reuniões; - estrutura física das Aldeias indígenas onde ocorreram os atendimentos; - ônibus e microônibus das Prefeituras para transporte dos indígenas para atendimentos.

ORÇAMENTO

- Recursos do orçamento anual do TJMA, e das instituições parceiras. Não existe dotação orçamentária específica para as ações do projeto.

OUTROS RECURSOS

Destinação de alimentação para os indígenas pelas Prefeituras e pelo programa Restaurante Popular do Governo do Estado do Maranhão.

COMO VOCÊ FICOU SABENDO DAS INSCRIÇÕES PARA O PRÊMIO INNOVARE?

redes sociais, sites, televisão

SENDO OUTRO, INFORME QUAL.

Site do TJMA

